

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA – INPA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA**

**NÚCLEO DE MODELAGEM CLIMÁTICA E AMBIENTAL (NMCA) DO INPA  
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DO TRÓPICO ÚMIDO (CESTU) DA UEA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO ACADÊMICO**

**Fixa as normas do Processo Seletivo que se realizará em Manaus, no período de novembro de 2008 a março de 2009, para ingresso no curso de Doutorado em Clima e Ambiente, do INPA e da UEA.**

O Presidente da Congregação de Capacitação do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia e o Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade do Estado do Amazonas

**RESOLVEM:**

Abrir inscrições para o Processo Seletivo ao curso de Doutorado em Clima e Ambiente, de acordo com os procedimentos e critérios fixados a seguir:

**DO CURSO DE DOUTORADO**

Art. 1º – As regras deste Edital aplicam-se ao Processo Seletivo de ingresso para uma única turma de Doutorado em Clima e Ambiente, de natureza Interinstitucional, INPA-UEA, autorizado pela CAPES/MEC, para início no ano acadêmico de 2009.

**DAS VAGAS**

Art. 2º – Ficam abertas 10 (dez) vagas para o Doutorado em Clima e Ambiente, destinadas à concorrência pública universal.

Parágrafo Único – O limite máximo de vagas estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser aumentado em função da demanda e da qualificação dos candidatos inscritos e da disponibilidade de docentes orientadores.

**DO PROCESSO SELETIVO**

**Das Inscrições**

Art. 3º – As inscrições para os exames de ingresso serão realizadas conforme o calendário estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação em Clima e Ambiente do INPA e da UEA para seleção, na Secretaria do Programa em Clima e Ambiente situada no Centro de

Estudos Superiores do Trópico Úmido (CESTU), fone 3236-8569, e-mail: [cestu@uea.edu.br](mailto:cestu@uea.edu.br), na Reitoria da UEA, Av. Djalma Batista, 3578 – Flores – CEP 69050-010, Manaus – Amazonas, no horário das 09h00 às 12h00, no período de 27 (vinte e sete) de novembro de 2008 a 30 (trinta) de janeiro de 2009.

Art. 4º – O deferimento da inscrição está condicionado à apresentação, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

a) Formulário próprio de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, disponível na Secretaria do Programa em Clima e Ambiente e na *internet* nos endereços [www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br) e [www.inpa.gov.br](http://www.inpa.gov.br)

b) Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 por meio de depósito bancário em nome da FDB/LBA II, no BANCO DO BRASIL, agência 3053-8 (ADRIANOPOLIS ) e conta corrente número 21506-6.

c) Cópia impressa do currículo, preenchido na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), atualizado e documentado.

d) Cópias autenticadas do diploma ou da declaração de conclusão de graduação (plena) acompanhada do respectivo histórico escolar, em curso da área de Ciências Exatas e da Terra (Meteorologia, Física, Matemática, Estatística, Química, Ciências da Computação, Geologia, Oceanografia, e outras formações afins), da Engenharia (Agrônômica, Florestal, Elétrica, Civil, Mecânica, dentre outras) e das Ciências Biológicas, incluindo a Ecologia.

e) Cópia autenticada do diploma do mestrado e respectivo histórico.

f) 01 (uma) cópia da dissertação de mestrado.

g) Para os candidatos com mais de 2 (dois) anos de conclusão do mestrado, considerando a data da defesa pública como referência, comprovação de publicação ou do aceite para publicação de pelo menos um artigo em periódico científico no assunto da dissertação de mestrado ou vinculado com as linhas de pesquisa do Programa em Clima e Ambiente. Para candidatos com mestrado concluído há menos de 2 (dois) anos e mais de 1 (um) ano, fornecimento de comprovação de artigo(s) enviado(s) para publicação.

h) Cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais: cédula de identidade, declaração assinada pelo candidato discriminando sua disponibilidade total para o programa, e declaração assinada pelo candidato de que aceita as condições estabelecidas neste edital e aquelas que integram tanto o estatuto quanto o regimento deste programa de pós-graduação.

i) 03 (três) fotos 3x4 recentes e coloridas.

j) Apresentação de um pré-projeto de tese: proposta preliminar de pesquisa, em que se deve explicitar e justificar o tema a ser investigado em consonância com uma das linhas de pesquisa do Programa em Clima e Ambiente. O candidato deverá demonstrar nesta proposta conhecimentos básicos e específicos do tema de pesquisa proposto. O pré-projeto deverá ser apresentado em no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) páginas, em folha A4, todas as margens com 3 (três) centímetros, em fonte Arial, corpo 12, espaço 1,5 entre as linhas e uma linha em branco entre os parágrafos.

k) 02 (duas) cartas de recomendação de pesquisadores doutores docentes de programas de pós-graduação.

l) Se for o caso, declaração da Instituição de origem de que o candidato será liberado para dedicar-se integralmente ao curso.

§ 1º Serão aceitas inscrições por procuração ou por vias postais, desde que postadas dentro do período estabelecido para inscrição, e por correio expresso.

§ 2º O não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos para a inscrição no doutorado em Clima e Ambiente implicará no seu indeferimento.

§ 3º A homologação das inscrições será feita pela comissão designada para este fim pela Diretoria do INPA e pela Reitoria da UEA, e será publicada nos Portais da UEA e do INPA, até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

### **Dos Exames de Seleção**

Art. 5º – Os exames de ingresso serão classificatórios e realizados em 02 (duas) etapas nas dependências do INPA e/ou da UEA, em locais e datas a serem divulgados nos Portais Eletrônicos da UEA ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) e do INPA ([www.inpa.gov.br](http://www.inpa.gov.br)).

Parágrafo único: Serão selecionados até 10 (dez) dos primeiros classificados, por notas obtidas nas duas etapas, para ingresso no curso de Doutorado em Clima e Ambiente, segundo o critério a seguir:

$$NF = (2 * NF1 + NF2) / 3$$

onde NF, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), é a nota final classificatória que será utilizada para o ingresso no curso de Doutorado em Clima e Ambiente e NF1 e NF2 as notas obtidas na primeira e segunda etapas do processo de seleção, respectivamente, da análise curricular-documental e da entrevista. Tais análises serão realizadas no período de 9 (nove) a 20 (vinte) de fevereiro de 2009.

Art. 6º – Caso haja, antes da realização da matrícula, desistência formal do direito de ingresso da parte de candidato classificado, a Comissão de Seleção poderá formalizar o ingresso do candidato classificado em posição imediatamente posterior no curso, se houver excedente de candidatos aprovados pelos critérios descritos do artigo 5º.

Art. 7º – Havendo igualdade de notas finais, na relação de classificação correspondente ao total de vagas oferecido pelo programa proposto neste edital, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios de desempate:

- a) Produção científica do candidato.
- b) Desempenho acadêmico pela análise do histórico escolar.

Art. 8º – A comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Clima e Ambiente do INPA e da UEA emitirá, após a conclusão dos trabalhos e, em prazo que não exceda a 05 (cinco) dias úteis, parecer conclusivo indicando até 10 (dez) candidatos aprovados para o doutorado em Clima e Ambiente, com direito a ingresso neste Programa de Pós-graduação, do INPA e da UEA, classificados em ordem decrescente.

Art. 9º – A divulgação dos resultados será feita através dos portais da UEA e do INPA.

### **DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

Art. 10 – O ingresso do candidato aprovado e classificado não garante o recebimento automático de bolsa de estudo. A concessão de bolsas de doutorado (CNPq, CAPES, FAPEAM, ou outra fonte) será efetuada de acordo com a disponibilidade do programa, seguindo-se sempre a exigibilidade das agências de fomento e os critérios da comissão de bolsas do Programa.

§ 1º - Candidatos estrangeiros (exceto quando selecionados pelo PEC-PG da CAPES) só terão direito a bolsa caso a agência de fomento assim o permita. Sendo assim, o candidato estrangeiro, uma vez selecionado para ingresso, somente poderá matricular-se mediante a comprovação de possuir condições financeiras de arcar com seus estudos.

§ 2º – A comprovação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por meio de documentos emitidos por instituições oficiais e/ou reconhecidas no país do candidato, tais como agências governamentais de fomento, programas de bolsas de estudo em universidades ou comprovante de rendimentos dos genitores.

Art. 11 – As atividades do Programa terão início em março de 2009.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12 – Os candidatos não classificados deverão retirar, no prazo de dez dias, contados a partir da divulgação da lista de selecionados, a documentação entregue no ato da inscrição.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Manaus, 27 de novembro de 2008.

Cláudio Ruy Vasconcelos da Fonseca, Doutor  
Presidente da Congregação de Capacitação do INPA

José Luiz Pio de Souza, Professor Doutor  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UEA